



**TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 –  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Processo nº **52252121/2013 – 51911881/2013 – 51913191/2013**, e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, diante da dúvida expressa pela empresa **Fossilsan** encaminhada a esta Secretaria, esclarece:

**Pergunta:**

- 1) ...
- 2) Prestamos serviços de coleta de lixo em Belo Horizonte – BH, a mais de 15 anos, lá disponibilizamos, caminhões com compactadores (diversos), caminhões para coleta seletiva, varredeiras e outros equipamentos necessários. Entendemos que esses serviços são pertinentes compatíveis e mais complexos que estes licitados por esta Administração. No entanto, nos vemos, prejudicados na forma como a exigência editalícia vem solicitando o documento de atestado, pois restringe a participação, quando pede prestação de serviços de locação e quantidades. Vale dizer que o atestados de coleta, são emitidos de forma diferente deste exigido, pois, a medição é feita por tonelada/mês e não por quantidade de equipamentos locados. Esclarecemos que empresas públicas com SLU – BH e COMLURB – RJ, quando licitam, abrem muito esse tipo de exigência, nunca limitando a participação e sempre ampliando. Nesse sentido, perguntamos, serão aceitos atestados de coleta onde constem a tonelada/mês e a prestação de serviços?
- 3) As planilhas 6.2.1.3 e 6.2.1.4, deverão ser apresentadas somente pela empresa vencedora?
- 4) Para o Lote 10, não seria o caso de considerar somente caminhões com compactadores, pois quem loca caminhão com compactador de 6m3, 10m3, 12m3, de 15m3, loca qualquer outro compactador? Da forma como está escrita/exigido, restringe a participação dos licitantes.

**Resposta:**

- 1) ...
- 2) Os atestados de capacidade técnica-operacional, conforme disposto no Edital, deverão comprovar a execução dos serviços pertinentes ao objeto da licitação (item 9.1.4.1), com a comprovação de que a licitante executou a prestação de serviços de locação (item 9.1.4.1.1, “a”)
- 3) As planilhas constantes dos itens 6.2.1.3 e 6.2.1.4 deverão ser apresentadas na Proposta de Preços AJUSTADA pela licitante vencedora (item 6.2)
- 4) O veículo em questão refere-se ao Lote 08. De acordo com a necessidade do órgão solicitante é imprescindível que a empresa licitante comprove ter capacidade de fornecer o caminhão compactador de 19m3 ou superior.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Sala – Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Bloco B, Térreo - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320/6315.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de maio de 2013.

**Jacqueline Evangelista Mendonça**  
Pregoeira

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário